
Portaria nº 08, de 7 de março de 2025

INSTITUI a Coordenadoria de Atuação perante a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Ativos (ENCCLA) e DESIGNA os seus membros no âmbito da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon).

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – AMPCON, no uso de suas atribuições estatutárias, com base no art. 14, inc. V c/com art. 15, inc. III, ambos do Estatuto da Associação Nacional do Ministério Público de Contas¹;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Associação Nacional do Ministério Público de Contas, a Coordenadoria de atuação perante a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Ativos (ENCCLA).

Art. 2º A Coordenadoria será composta pelos seguintes membros, designados para o biênio 2025-2026:

- I-** Gabriel Guy Léger (MPC/PR);
- II-** Aline Pires Carvalho Assuf (MPC/RJ);
- III-** Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas (MPC/AP);
- IV-** Antônio Clésio Cunha dos Santos (MPC/AP);
- V-** Carlos Alberto Souza de Almeida (MPC/AM);
- VI-** Deila Barbosa Maia (MPC/PA);
- VII-** Diogo Roberto Ringenberg (MPC/SC); e
- VIII-** Felipe Rosa Cruz (MPC-PA).

Art. 3º Compete à Coordenadoria a atuação e o acompanhamento perante a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Ativos (ENCCLA), representando a Ampcon.

Art. 4º A Coordenadoria reunir-se-á ordinariamente, em periodicidade anual, e extraordinariamente, sempre que houver convocação a pedido de qualquer um dos seus integrantes, podendo eleger um Coordenador-Geral.

Parágrafo único. Em razão da matéria, poderão ser convidados a participar das reuniões membros e servidores dos Ministérios Públicos brasileiros ou de órgãos públicos.

¹ Art. 14. À Diretoria compete: [...] V- nomear comissões para estudo e solução de assuntos de interesse da Associação ou de seus membros. [...] Art. 15. Compete ao Presidente: [...] III- superintender todos os serviços da Associação expedindo instruções neste sentido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, que será disponibilizada em seção própria do *site* da Ampcon.

Belo Horizonte, 7 de março de 2025.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Presidente da AMPCON
(documento assinado digitalmente)